



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 007/2022
Decisão : 094/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900057434/2021
Interessado : Meta Terraplanagem Ltda.

EMENTA: Aprova o parecer da relatora, referente ao arquivamento do Auto de Infração nº 9900057434/2021, lavrado em 14 de dezembro de 2021, em desfavor da empresa Meta Terraplanagem Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 20 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900057434/2021 em nome da empresa Meta Terraplanagem Ltda; considerando que, o referido auto refere-se à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77; considerando a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; considerando a Lei Federal nº 6.496/77, que Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências; considerando a Resolução do Confea nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando a Resolução do Confea nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências; considerando a Resolução nº 1.047, de 28 de maio de 2013, que altera a Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando a Lei Federal nº 6.496/77, em especial o artigo 1º, onde diz que: “*Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica*”; considerando que, o Auto de Infração nº 9900057434/2021 foi lavrado em 14/12/2021, em desfavor da empresa Meta Terraplanagem Ltda., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77 (4º, 5º, 6º E 7º Termos Aditivos do Contrato Nº 176321, referente a Serviço de Engenheiro de Segurança para a Obra de Implantação de Esgotamento Sanitário de Afogados da Ingazeira-PE - Segunda Etapa. Observação apresentar ART para cada Termo Aditivo.); considerando que, em defesa apresentada: “*ARTs emitidas e sendo anexadas ao processo*”; considerando as ARTs PE20220730278, PE20220730284, PE20220730289 e PE20220730292, registradas em 18/01/2022, 17/01/2022, 17/01/2022 e 18/01/2022, respectivamente, que regularizam a infração, contudo, foram registradas após a lavratura do auto; considerando que, o auto de infração foi quitado em 27/01/2022; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo arquivamento do referido auto de infração, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

*relatora, referente ao arquivamento do auto de infração de nº 9900057434/2021. Coordenou a sessão a Eng^a. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, coordenadora *ad hoc*. **Votou favoravelmente** a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

Eng^a. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia
Coordenadora *ad hoc* da CEEST